



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

**Especialidade** : Notas  
**Categoria** : Ata Notarial

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5649	O notário lavra ata notarial de fatos por ele constatados ou presenciados?	CNCGJ, art. 946	CNCGJ, art. 817
5652	As atas notariais lavradas pelo notário contém o local, a data e hora do fato?	CNCGJ, art. 946, I	CNCGJ, art. 818, I
5655	As atas notariais lavradas pelo notário contém o nome e qualificação do solicitante?	CNCGJ, art. 946, II	CNCGJ, art. 818, II,
5658	As atas notariais lavradas pelo notário contém a narração circunstanciada dos fatos?	CNCGJ, art. 946, III	CNCGJ, art. 818, III,
5661	As atas notariais lavradas pelo notário contém a declaração de haver sido lida ao solicitante?	CNCGJ, art. 946, IV	CNCGJ, art. 818, IV,
5664	As atas notariais lavradas pelo notário contém a declaração de haver sido lida, sendo o caso, às testemunhas?	CNCGJ, art. 946, IV	CNCGJ, art. 818, IV,
5667	As atas notariais lavradas pelo notário contém a assinatura do solicitante?	CNCGJ, art. 946, V	CNCGJ, art. 818, V,
5670	As atas notariais lavradas pelo notário contém a assinatura e sinal público do notário?	CNCGJ, art. 946, VI	CNCGJ, art. 818, VI,
50217	O tabelião admite a inserção, na ata notarial, de informações oriundas não apenas de vistorias em objetos e lugares, mas também da captura de imagens, mensagens, conteúdos de sites de internet, material audiovisual ou produção artística e cultural em geral, bem como narração de situações fáticas diversas?		CNCGJ, art. 818, § 1º,
50218	O tabelião admite a inserção, na ata notarial, como anexos, das mídias que serviram de substrato para a lavratura do ato, como imagens, arquivos de áudio, documentos e outros mecanismos de armazenamento de informações, inclusive em meio eletrônico?		CNCGJ, art. 818, § 2º,

**Especialidade** : Notas  
**Categoria** : Autenticações

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5607	Ao autenticar cópia de documento público ou particular que extrair ou lhe for fornecida, o notário ressalva eventuais imperfeições do documento?	CNCGJ, art. 935	CNCGJ, art. 834
5610	No caso de fundada suspeita de fraude, o notário recusa a autenticação e comunica o fato imediatamente à autoridade competente?	CNCGJ, art. 936	CNCGJ, art. 835,
5613	O notário abstém-se de autenticar cópia de documento não original, ainda que autenticado?	CNCGJ, art. 937	CNCGJ, art. 837,
5616	Havendo mais de uma reprodução na mesma face da folha, o notário faz a cada uma corresponder uma autenticação?	CNCGJ, art. 938	CNCGJ, art. 838,
5619	Pela autenticação de cópia de documento de identificação com validade	CNCGJ, art. 938, § único	CNCGJ, art. 838, § único,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	em todo o território nacional, ou do CPF, ou do título de eleitor, em que frente e verso são reproduzidos na mesma face da folha, é cobrado o valor de apenas um ato?		
5622	O notário faz a autenticação, sempre que possível, no anverso do documento?	CNCGJ, art. 939	CNCGJ, art. 836,
5625	O notário autentica cópia de documento não original somente nos casos de que já tenha sido autenticada por outra repartição pública ou extraída de documento arquivado em serventia extrajudicial?	CNCGJ, art. 940	CNCGJ, art. 837, § único,
5631	Ao autenticar documento escrito em língua estrangeira, o notário abstém-se de exigir venha ele acompanhado de tradução oficial?	CNCGJ, art. 942	CNCGJ, art. 842
5634	O notário, ao autenticar microfimes de documentos ou cópias ampliadas de imagem microfilmada, faz a conferência mediante aparelho leitor apropriado?	CNCGJ, art. 943	CNCGJ, art. 843,
5637	O notário autentica documentos extraídos da rede mundial de computadores - internet, desde que o original possa ser conferido pelo tabelião?	CNCGJ, art. 944	CNCGJ, art. 840,
80160	Ao realizar a materialização, procedimento que consiste na reprodução, em meio físico, de documento recebido eletronicamente, o tabelião confere a autenticidade do arquivo eletrônico apresentado, seja por meio da verificação da assinatura digital nele gravada ou com a utilização de outro meio idôneo de conferência?		CNCGJ, art. 839-A, § 1º
80161	Ao realizar o processo de desmaterialização, por meio do qual um documento apresentado em meio físico é transformado em arquivo de dados em meio eletrônico, seja por fotografia ou imagem digitalizada, o tabelião ou seu preposto autorizado faz a gravação com assinatura digital?		CNCGJ, art. 839-A, § 2º
80162	Ao realizar o procedimento de materialização ou desmaterialização de documentos, o tabelião faz corresponder uma autenticação a cada página do documento, com a aplicação do selo digital de fiscalização respectivo?		CNCGJ, art. 839-A, § 3º

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Emolumentos

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
80011	Na hipótese de a escritura versar sobre mais de um contrato, bem ou imóvel, no contexto de um mesmo negócio jurídico, envolvendo as mesmas partes, o Notário cobra emolumentos integrais sobre o ato de maior valor e 2/3 do que corresponder a cada dos demais?		RCE, Tabela I, 2ª Nota Explicativa
80012	O preço do primeiro traslado está incluído no preço da escritura pública?		RCE, Tabela I, item 1
80013	É aplicada a isenção de emolumentos aos atos relacionados com a aquisição ou financiamento com recursos advindos da COHAB?		RCE, Tabela I, 3ª Nota Explicativa



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

80014	Na lavratura de escrituras de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia hipotecária, tenham ou não igual valor, é considerada base de cálculo o resultado da divisão do valor do contrato pelo número de imóveis?		RCE, art. 16, § 1º, Tabela I, 4ª Nota Explicativa
80015	A cobrança de emolumentos pelo ato de lavratura de testamento público incide sobre o valor dos bens testados?		RCE, Tabela I, item 5
80016	Na lavratura de testamento público cujo rol de bens testados não apresente valor, a cobrança de emolumentos ocorre na conformidade com o mínimo do Anexo 1?		RCE, Tabela I, item 1
80017	As cláusulas, tais como a resolutiva, restritiva convencional em loteamento, de reversão, de acrescer, de decaimento, de indivisibilidade, cláusula constituti, cláusula de retrovenda, entre outras, são objeto de cobrança separada de emolumentos quando integrantes de escritura de compra e venda?		RCE, Tabela I, item 1, 1ª Nota Explicativa
80018	Na lavratura de escritura pública em que constem as cláusulas restritivas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, os emolumentos cobrados incidem integralmente sobre o valor do bem de maior valor e na proporção de 2/3 sobre as cláusulas?		RCE, Tabela I, item 1, 2ª Nota Explicativa
80020	Na escritura pública de aditamento, lavrada a pedido das partes, ocorre cobrança de emolumentos?		RCE, Tabela I, item 2
80021	O delegatário abstém-se de cobrar emolumentos na escritura pública de aditamento, lavrada para corrigir erro material cometido pela própria serventia, tais como, a omissão de profissão, ausência de pagamento de impostos, descrição equivocada do imóvel, entre outras?		RCE, art. 31, § 3º
80022	Na escritura cujo objeto seja somente a confissão de dívida os emolumentos são cobrados de acordo com escritura sem valor?		RCE, Tabela I, item 2
80023	Na escritura cujo objeto seja confissão de dívida com garantia hipotecária os emolumentos são cobrados de acordo com escritura com valor?		RCE, Tabela I, item 1
80024	Na lavratura de escritura de doação com reserva de usufruto, os emolumentos recaem apenas na doação, considerada a base de cálculo o valor do imóvel?		Consulta n. 2007.900060-0, Rel. Desa. Maria do Rocio Luz Santa Rita
80025	Na lavratura de escritura de doação com instituição de usufruto para terceira pessoa, no contexto do mesmo negócio jurídico, a cobrança de emolumentos ocorre com base no valor da doação e, sobre a instituição de usufruto, cobra-se 2/3 do valor venal do imóvel?		Consulta n. 2007.900060-0, Rel. Desa. Maria do Rocio Luz Santa Rita
80026	Na compra e venda com instituição de usufruto para terceira pessoa, no contexto do mesmo negócio jurídico, a cobrança de emolumentos ocorre com base no valor da compra e venda e, sobre a instituição de usufruto, cobra-se 2/3 do valor venal do imóvel?		Consulta n. 2007.900060-0, Rel. Desa. Maria do Rocio Luz Santa Rita
80027	A lavratura de escritura de instituição de usufruto enseja a cobrança de emolumentos com base no valor de avaliação do imóvel?		RCE, Tabela I, item 1



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

80028	Na lavratura de escritura de extinção de usufruto (renúncia, morte do usufrutuário, consolidação, etc.) os emolumentos são cobrados com base em uma escritura sem valor?		RCE, Tabela I, item 2
80029	Na lavratura de escritura de permuta simples (bens de mesmo valor) a base de cálculo para a cobrança de emolumentos é o valor dos imóveis permutados?		RCE, Tabela I, item 1, 2ª Nota Explicativa
80030	Na lavratura de escritura de permuta com torna (havendo troca de bens de valores desiguais) são cobrados emolumentos de forma idêntica à permuta simples?		RCE, Tabela I, item 1, 2ª Nota Explicativa
80031	Na lavratura de escritura de incorporação, instituição e convenção de condomínio são cobrados emolumentos limitados ao teto máximo do Anexo 1 do RCE?		RCE, Tabela I, item 3
80032	Na lavratura de procuração pública comum a cobrança é feita com base no número de outorgantes?		RCE, Tabela I, item 6 e observação

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Escritura Relativa a Bens e Imóveis

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5129	A escritura pública, em se tratando de bens imóveis, contém a qualificação do cônjuge?	CNCGJ, art. 881, IV, Código Civil, art. 215, § 1º, III	Código Civil, art. 215, § 1º, III
5132	A escritura pública, em se tratando de bens imóveis, contém o regime de bens do casamento?	CNCGJ, art. 881, IV, Código Civil, art. 215, § 1º, III	CNCGJ, art. 484, § 6º, , Código Civil, art. 215, § 1º, III
5135	A escritura pública, em se tratando de bens imóveis, contém a data do casamento?	CNCGJ, art. 881, IV	CNCGJ, art. 484, § 6º,
5276	Na lavratura de escrituras relativas a imóveis o notário consigna o pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis?	CNCGJ, art. 896, I, Lei 7.433/85, art. 1º, § 2º e Decreto 93.240/86, art. 1º, II, § 1º	CNCGJ, art. 802, I, , Lei 7.433/85, art. 1º, § 2º e Decreto 93.240/86, art. 1º, II, § 1º
5285	Na lavratura de escrituras relativas a imóveis o notário consigna as certidões de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e as de ônus reais, expedidas pelo Registro de Imóveis competente, cujo prazo de validade, para este fim, será de trinta dias?	CNCGJ, art. 896, III, Lei 7.433/85, art. 1º, § 2º e Decreto 93.240/86, art. 1º, IV, § 1º e art.2º	CNCGJ, art. 802, III, , Lei 7.433/85, art. 1º, § 2º e Decreto 93.240/86, art. 1º, IV, § 1º e art.2º
5288	Na lavratura de escrituras relativas a imóveis o notário consigna a declaração do outorgante, sob pena de responsabilidade civil e criminal, da existência, ou não, de outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo?	CNCGJ, art. 896, IV, Decreto 93.240/86, art. 1º, § 3º	CNCGJ, art. 802, IV, , Decreto 93.240/86, art. 1º, § 3º
5291	Na lavratura de escrituras relativas a imóveis o notário consigna a certidão que comprove a inexistência de débito perante a Previdência Social, se o outorgante for empresa ou pessoa a ela equiparada, nos termos da legislação trabalhista, quando da alienação ou constituição de ônus real, relativamente a imóveis integrantes do ativo permanente da	CNCGJ, art. 896, V	CNCGJ, art. 802, V,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	empresa, observadas as regulamentações administrativas daquele Órgão?		
5294	Na lavratura de escrituras relativas a imóveis o notário consigna a certidão negativa de débitos relativos às contribuições incidentes sobre a receita ou o faturamento e o lucro destinadas à seguridade social, quando da alienação ou constituição de ônus real, versando sobre imóveis integrantes do ativo permanente da empresa, e em se tratando de pessoa jurídica ou de pessoa física a ela equiparada pela legislação tributária federal?	CNCGJ, art. 896, VI	CNCGJ, art. 802, VI,
5297	Na lavratura de escrituras relativas a imóveis o notário consigna a prova de quitação das obrigações do alienante para com o respectivo condomínio nas alienações e transferências de direitos reais sobre as unidades, ou declaração do alienante ou seu procurador, sob as penas da lei, da inexistência de débitos, inclusive multas?	CNCGJ, art. 896, VII	CNCGJ, art. 802, VII,
5300	Na lavratura de escrituras relativas a imóveis o notário consigna os dados constantes do alvará, quando a escritura decorrer de autorização judicial?	CNCGJ, art. 896, VIII	CNCGJ, art. 802, VIII; CC, art. 1.691
5306	Na lavratura de escrituras que envolvam atribuição de propriedade o notário faz constar os valores individuais dos imóveis?	CNCGJ, art. 896, X	CNCGJ, art. 802, IX,
5309	O notário lavra escritura pública relativa a imóvel com a prévia apresentação dos comprovantes dos pagamentos do FRJ e do ITBI, ressalvadas as hipóteses previstas em lei municipal?	CNCGJ, art. 897	CNCGJ, art. 803,
5321	Ocorrendo paralisação dos serviços bancários, o notário admite que o recolhimento dos valores destinados ao FRJ sejam feitos mediante cheque nominal ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, depositando-o quando a instituição bancária normalizar suas atividades?	CNCGJ, art. 897, § 3º	CNCGJ, art. 499,
5324	O notário abstém-se de lavrar escrituras relativas a negócios jurídicos de alienação de frações ideais, quando, à base de dados objetivos, constata a ocorrência de fraude ou infringência ao ordenamento positivo, consistentes na instituição ou ampliação de loteamentos de fato ou clandestinos?	CNCGJ, art. 898	CNCGJ, art. 804,
5333	O notário observa rigorosamente o princípio da continuidade, abstendo-se de lavrar atos relativos a imóveis sem a prova dominial daquele que pretende alienar ou impor gravame real ao bem?	CNCGJ, art. 899	CNCGJ, art. 805,
5378	Para a lavratura de escritura relativa a aquisição, por pessoa estrangeira - física ou jurídica - de imóvel situado em área considerada indispensável à segurança nacional, é exigido o assentimento prévio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional?	CNCGJ, art. 907	CNCGJ, art. 637, § 1º,
5417	O tabelião faz com que constem das escrituras, com precisão, os característicos, as confrontações e as localizações dos imóveis, mencionando os nomes dos confrontantes e, ainda, quando se tratar só de terreno, se esse fica do lado par ou do lado ímpar do logradouro, em	CNCGJ, art. 912, LRP, art. 225	, LRP, art. 225



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	que quadra e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima, exigindo dos interessados certidão do registro imobiliário?		
80821	A escritura pública, em se tratando de bens imóveis, contém expressa menção à consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com a transcrição do 'hash' do documento?		CNJ, Provimento n. 39, art. 14
80840	A escritura pública, em se tratando de bens imóveis, contém a declaração das partes de que o negócio foi, ou não, intermediado por corretor de imóveis?		Lei Complementar Estadual nº 387/2007

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Escrituras de Inventário, Divórcio e Partilha

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5442	É observado na lavratura de escritura de inventário e partilha se todos os interessados são capazes e concordes?	CNCGJ, art. 917, alterado pelo Provimento nº 001/2010, CNJ-Resolução n. 35	CNJ- Resolução n. 35
50214	É observado na lavratura de escritura de separação e de divórcio consensuais se não há filhos menores ou incapazes do casal?	CNCGJ, art. 917, alterado pelo Provimento nº 001/2010, CNJ-Resolução n. 35	, CNJ- Resolução n. 35
50215	São observados na lavratura das escrituras de inventário e partilha os requisitos legais quanto aos prazos (60 dias para a abertura do procedimento e 12 meses para conclusão do ato), e, quando extrapolado, atenta o tabelião para a respectiva multa?	CNCGJ, art. 917, alterado pelo Provimento nº 001/2010, CNJ-Resolução n. 35 e CPC, art. 983	CNJ, Resolução n. 35 e NCPC, art. 611
50216	É observada na lavratura das escrituras de inventário e partilha a existência ou não de testamento?	CNCGJ, art. 917, alterado pelo Provimento nº 001/2010, CNJ-Resolução n. 35	, CNJ- Resolução n. 35
80940	Na lavratura de escritura de inventário em que haja disposição de bens patrimoniais, independentemente do número de bens objeto da partilha, o delegatário aplica apenas um selo do tipo escritura com valor?		CGJ, Circular n. 238/2014
80980	Na lavratura de escritura de separação, de divórcio e de extinção de união estável consensuais, o delegatário exige declaração do cônjuge virago de que não se encontra em estado gravídico ou de que pelo menos não tem conhecimento desta condição?		CNJ, Resolução n. 35, art. 34, parágrafo único; CPC, art. 733
81000	O notário observa os requisitos para lavratura de escrituras de separação consensual? (a) um ano de casamento; b) manifestação de vontade espontânea e isenta de vícios em não mais manter a sociedade conjugal e desejar a separação conforme as cláusulas ajustadas; c) ausência de filhos menores não emancipados ou incapazes do casal; d) inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância; e e) assistência das partes por advogado, que poderá ser comum)		CNJ, Resolução n. 35, art. 47



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

**Especialidade** : Notas  
**Categoria** : Escrituras de Posse

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5327	O notário abstém-se de lavrar escrituras de posse onde se evidencie a formação de condomínios irregulares, ou que sirvam de pretexto para a regularização de loteamentos clandestinos?	CNCGJ, art. 898, § 1º	CNCGJ, art. 804, § 1º,
5330	Nos casos de lavratura de escritura de posse onde se evidencie a formação de condomínios irregulares, ou que sirvam de pretexto para a regularização de loteamentos clandestinos e as relativas a negócios jurídicos de alienação de frações ideais, quando, à base de dados objetivos, constata a ocorrência de fraude ou infringência ao ordenamento positivo, consistentes na instituição ou ampliação de loteamentos de fato ou clandestinos, havendo dúvida, o notário submete a questão à apreciação do juiz, ou, ainda, havendo suspeita de situação irregular, submete a questão ao Ministério Público?	CNCGJ, art. 898, § 2º	CNCGJ, art. 804, §§ 2º e 3º
5402	Para lavrar escrituras públicas de cessão de posse de imóveis e de declarações unilaterais de posse própria exige-se que os interessados instruem a manifestação de vontade com certidão expedida pela Diretoria de Assuntos Fundiários da Secretaria da Agricultura do Estado de Santa Catarina de que o Imóvel não pertence ao patrimônio público estadual e não foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação;	CNCGJ, art. 911, I, Código Civil, arts. 1196 a 1224	, Código Civil, arts. 1196 a 1224
5405	Para lavrar escrituras públicas de cessão de posse de imóveis e de declarações unilaterais de posse própria exige-se que os interessados instruem a manifestação de vontade com certidão da Secretaria do Patrimônio da União - Delegacia de Santa Catarina, de que a área não pertence ao patrimônio público federal e não se localiza em área de marinha?	CNCGJ, art. 911, II, Código Civil, arts. 1196 a 1224	, Código Civil, arts. 1196 a 1224
5408	Para lavrar escrituras públicas de cessão de posse de imóveis e de declarações unilaterais de posse própria exige-se que os interessados instruem a manifestação de vontade com certidão da Secretaria da Fazenda do Município em que se situe o imóvel de que o mesmo não integra o seu patrimônio?	CNCGJ, art. 911, III, Código Civil, arts. 1196 a 1224	, Código Civil, arts. 1196 a 1224
5411	Para lavrar escrituras públicas de cessão de posse de imóveis e de declarações unilaterais de posse própria exige-se que os interessados instruem a manifestação de vontade com parecer da Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente - FATMA ou das fundações de meio ambiente ou órgãos afins, nos municípios, de que a área não se destina à preservação ou à recuperação ambiental?	CNCGJ, art. 911, IV, Código Civil, arts. 1196 a 1224	, Código Civil, arts. 1196 a 1224
5414	Para lavrar escrituras públicas de cessão de posse de imóveis e de declarações unilaterais de posse própria exige-se que os interessados	CNCGJ, art. 911, V, Código Civil, arts. 1196 a 1224	, Código Civil, arts. 1196 a 1224



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	instruam a manifestação de vontade com planta de localização do imóvel executada por técnico credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, com o detalhamento da área superficial, confrontações, nome dos confrontantes, localização geográfica e outros pontos de referência?		
5420	O notário informa aos intervenientes acerca das restrições ao uso do imóvel quando este se localiza em Unidade de Conservação (ex.: Parque Estadual Serra do Tabuleiro, Parque Estadual Serra Furada, Parque Estadual das Araucárias, Reserva Biológica Estadual do Sassafrás, Reserva Biológica Estadual da Canela Preta, Reserva Biológica Estadual do Aguai), ou em área considerada de preservação permanente - APP?	CNCGJ, art. 913, Decretos Estadual 1260/75 e 17720 e Lei Estadual 14.661/2009, art. 3º, IV e 7º	, Decretos Estadual 1260/75 e 17720 e Lei Estadual 14.661/2009, art. 3º, IV e 7º
5423	Quando o imóvel se localiza em Unidade de Conservação o delegatário consigna as restrições do seu uso no corpo da escritura?	CNCGJ, art. 913, § 1º, Decretos Estaduais 1260/75 e 17720 e Lei Estadual n.14.661/2009	, Decretos Estaduais 1260/75 e 17720 e Lei Estadual n.14.661/2009
5427	Na ocorrência de dúvida quanto à existência de restrição ou aos seus limites, o notário consulta a FATMA, na qualidade de gestora das referidas unidades?	CNCGJ, art. 913, § 2º, Decretos Estaduais 1260/75 e 17720 e Lei Estadual n. 14.661/2009	, Decretos Estaduais 1260/75 e 17720 e Lei Estadual n. 14.661/2009
5433	Nas transferências ou cessões de direitos de posse sobre imóveis, o serventuário, antes de lavrar a escritura, consulta o cartório onde foi lavrada a escritura anterior, se houver, para verificar se já não há anotação de transferência?	CNCGJ, art. 915	
5439	O serventuário ao lavrar escritura pública de cessão de direitos possessórios comunica à serventia que lavrou a escritura anterior, no prazo de cinco dias, para a devida anotação da transferência, em conformidade com o art. 106 da Lei dos Registros Públicos?	CNCGJ, art. 916, LRP, art. 106	, LRP, art. 106

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Escrituras em Geral

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5093	A escritura pública é redigida na língua nacional?	CNCGJ, art. 881, Código Civil, art. 215, § 3º	, Código Civil, art. 215, § 3º
5096	A escritura pública contém a data do ato (dia, mês, ano)?	CNCGJ, art. 881, I, Código Civil, art. 215 § 1º, I	, Código Civil, art. 215 § 1º, I
5099	A escritura pública contém o local da realização do ato?	CNCGJ, art. 881, I, Código Civil, art. 215 § 1º, I	, Código Civil, art. 215 § 1º, I
5102	A escritura pública contém o lugar da sua leitura e assinatura, com endereço completo, se não se tratar da sede da serventia?	CNCGJ, art. 881, II	CNCGJ, art. 796, I,
5105	A escritura pública contém reconhecimento da identidade das partes e de quantos hajam comparecido ao ato, por si, como representantes, intervenientes ou testemunhas?	CNCGJ, art. 881, III, Código Civil, art. 215, § 1º, II	, Código Civil, art. 215, § 1º, II





CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

5114	A escritura pública contém a nacionalidade das partes e demais comparecentes?	CNCGJ, art. 881, IV, Código Civil, art. 215, § 1º, III	, Código Civil, art. 215, § 1º, III
5117	A escritura pública contém o estado civil das partes e demais comparecentes?	CNCGJ, art. 881, IV, Código Civil, art. 215, § 1º, III	, Código Civil, art. 215, § 1º, III
5120	A escritura pública contém a profissão das partes e demais comparecentes?	CNCGJ, art. 881, IV, Código Civil, art. 215, § 1º, III	, Código Civil, art. 215, § 1º, III
5123	A escritura pública contém o domicílio das partes e demais comparecentes?	CNCGJ, art. 881, IV, Código Civil, art. 215, § 1º, III	, Código Civil, art. 215, § 1º, III
5138	A escritura pública, quando as partes são representadas por procurador, faz menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração?	CNCGJ, art. 881, IV	CNCGJ, art. 488 caput e seu Parágrafo único,
5141	Na lavratura de escritura pública, sendo as partes representadas por procurador, as procurações respectivas ficam arquivadas na serventia?	CNCGJ, art. 881, IV	CNCGJ, art. 489,
5144	Na lavratura de escritura pública de interesse de pessoa com incapacidade relativa ou absoluta, faz-se menção expressa de quem o assiste ou representa?	CNCGJ, art. 881, V	CNCGJ, art. 481,
5147	Na lavratura da escritura pública de interesse de pessoa com incapacidade relativa ou absoluta, é consignada a data de nascimento?	CNCGJ, art. 881, V	CNCGJ, art. 481,
5150	Na lavratura de escritura pública de interesse de pessoa com incapacidade relativa, é exigido o comparecimento do menor, ainda que haja autorização judicial?	CNCGJ, art. 881, V	CNCGJ, art. 481, parágrafo único,
5153	A escritura pública contém a indicação precisa da natureza do negócio jurídico?	CNCGJ, art. 881, VI	CNCGJ, art. 796, II,
5156	A escritura pública contém a indicação precisa do objeto do negócio jurídico?	CNCGJ, art. 881, VI	CNCGJ, art. 796, II,
5159	A escritura pública contém manifestação clara da vontade das partes?	CNCGJ, art. 881, VII, Código Civil, art. 215, § 1º, IV	, Código Civil, art. 215, § 1º, IV
5162	A escritura pública contém manifestação clara da vontade dos intervenientes?	CNCGJ, art. 881, VII, Código Civil, art. 215, § 1º, IV	, Código Civil, art. 215, § 1º, IV
5165	A escritura pública contém referência ao cumprimento das exigências legais inerentes à legitimidade do ato?	CNCGJ, art. 881, VIII, Código Civil, art. 215, § 1º, V	, Código Civil, art. 215, § 1º, V
5171	A escritura pública contém declaração de ter sido lida na presença das partes e demais comparecentes, ou de que todos a leram?	CNCGJ, art. 881, IX, Código Civil, art. 215, § 1º, VI	, Código Civil, art. 215, § 1º, VI
5174	A escritura pública lavrada na serventia faz referência expressa ao registro no Livro de Protocolo de Escrituras?	CNCGJ, art. 881, X	CNCGJ, art. 794, § 2º,
5177	A escritura pública lavrada na serventia faz referência expressa ao registro no Livro de Protocolo de Escrituras, com indicação do número?	CNCGJ, art. 881, X	CNCGJ, art. 794, § 2º,
5180	A escritura pública lavrada na serventia faz referência expressa ao registro no Livro de Protocolo de Escrituras, com indicação da data?	CNCGJ, art. 881, X	CNCGJ, art. 794, § 2º,
5183	Na lavratura da escritura pública, faz-se menção da forma de pagamento,	CNCGJ, art. 881, XI	CNCGJ, art. 796, III, § 2º,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	se em dinheiro, cheque (identificado pelo seu número e nome do banco sacado) ou outra forma estipulada pelas partes?		
5186	Na lavratura da escritura pública, a assinatura das partes está devidamente identificada?	CNCGJ, art. 881, XII	CNCGJ, art. 485,
5189	Na lavratura da escritura pública, as assinaturas dos demais comparecentes estão devidamente identificadas?	CNCGJ, art. 881, XII	CNCGJ, art. 485,
5192	Na lavratura da escritura pública, a assinatura do tabelião encerra o ato?	CNCGJ, art. 881, XII, Código Civil, art. 215, § 1º, VII	, Código Civil, art. 215, § 1º, VII
5195	No ato de lavratura da escritura é exigida a apresentação da certidão de nascimento ou casamento do outorgante?	CNCGJ, art. 882	CNCGJ, art. 484
5198	No ato de lavratura da escritura é verificada a autenticidade da certidão atualizada de nascimento ou casamento do outorgante, caso haja fundada dúvida quanto à atualidade das informações?	CNCGJ, art. 882, § 1º	CNCGJ, art. 484, § 3º,
5201	No ato de lavratura da escritura o notário consigna o cartório em que foi lavrado o assento de nascimento ou casamento do outorgante?	CNCGJ, art. 882, § 4º, Decreto 93.240/86, art. 1º, V, § 1º	, Decreto 93.240/86, art. 1º, V, § 1º
5207	No ato de lavratura da escritura em que figure como parte estrangeiro, o notário admite atestado consular para comprovação do estado civil?	CNCGJ, art. 882, § 5º	CNCGJ, art. 479, III,
5210	Quando figura pessoa jurídica no ato notarial a ser lavrado, é arquivada cópia do contrato ou estatuto social atualizado?	CNCGJ, art. 883	CNCGJ, art. 483,
5213	Quando os comparecentes possam identificar-se por documento ou sejam conhecidos do notário e não haja exigência em lei como requisito de validade do ato, é dispensada a presença e a assinatura de testemunhas em instrumentos públicos?	CNCGJ, art. 884, Código Civil, art. 215, § 5º	, Código Civil, art. 215, § 5º
5216	No caso de dispensa de testemunha, é feito o registro da dispensa e de seu motivo no corpo do ato?	CNCGJ, art. 884, parágrafo único, Código Civil, art. 215, § 1º, II	, Código Civil, art. 215, § 1º, II
5219	O registro atesta expressamente o motivo da dispensa?	CNCGJ, parágrafo único do art. 884, Código Civil, art. 215, §§ 1º, II e § 5º, 1867	, Código Civil, art. 215, §§ 1º, II e § 5º, 1867
5234	Não sendo possível iniciar e concluir um ato no mesmo livro, o notário inutiliza as folhas restantes com a declaração "EM BRANCO", lavrando-o no livro seguinte?	CNCGJ, art. 886	CNCGJ, art. 798,
5237	Quando pessoa não casada (solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva) ou casada pelo regime da separação de bens que esteja separada de fato pretende alienar ou gravar de ônus real bens imóveis, o delegado notarial faz constar no corpo da escritura declaração do alienante de que não vive em união estável?	CNCGJ, art. 887 caput e § 1º, CNJ-Resolução 35, art. 18. e Código Civil, arts.1521, 1723 a 1727 e Leis n. 8.971/96 e Leis n. 8.971/96 e 9.278/96. e CF, art. 226, § 3º.	, CNJ-Resolução 35, art. 18. e Código Civil, arts.1521, 1723 a 1727 e Leis n. 8.971/96 e Leis n. 8.971/96 e 9.278/96. e CF, art. 226, § 3º.
5240	No caso de união estável, quando o ato é realizado por procurador, o notário exige que o instrumento procuratório contenha poder específico para esta declaração ou que apresente declaração da parte com firma reconhecida por semelhança de que não convive em união estável,	CNCGJ, art. 887, § 2º, Código Civil, arts. 657 e 1535	, Código Civil, arts. 657 e 1535



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	consignando no ato tal declaração?		
5243	Havendo união estável, salvo existindo contrato escrito estabelecendo a incomunicabilidade dos bens, é exigida manifestação de anuência do companheiro em relação ao ato?	CNCGJ, art. 888, Código Civil, arts. 1647, 1648, I, 1723, 1725. Analogia ao casamento. Portanto, a união estável é equiparada ao regime comunhão parcial de bens.	, Código Civil, arts. 1647, 1648, I, 1723, 1725. Analogia ao casamento. Portanto, a união estável é equiparada ao regime comunhão parcial de bens.
5246	A lavratura de escritura com base em procuração advinda de outro Tabelionato de Notas é precedida de confirmação de procedência e validade do instrumento por intermédio de meio idôneo?	CNCGJ, art. 889	CNCGJ, art. 488,
5249	O comprovante de remessa da confirmação de procedência e validade do instrumento é arquivado na serventia?	CNCGJ, art. 889	CNCGJ, art. 455, parágrafo único,
5255	Comprovada a procedência e validade da procuração, o notário faz constar no corpo da escritura a realização da providência?	CNCGJ, art. 889, parágrafo único	CNCGJ, art. 488,
80820	O delegatário abstém-se de expedir o traslado para os interessados sem oposição de todas as assinaturas no livro em que lavrado o ato?		Código Civil, art. 215, VII

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Extração de Cartas de Sentença

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
80220	Quando requerido pela parte interessada, o tabelião de notas forma cartas de sentença das decisões judiciais, dentre as quais, os formais de partilha, as cartas de adjudicação e de arrematação, os mandados de registro, de averbação e de retificação, nos moldes da regulamentação?		CNCGJ, 843-A
80221	Ao formar cartas de sentença, o tabelião de notas extrai as peças instrutórias dos autos judiciais originais, ou do processo judicial eletrônico, conforme o caso?		CNCGJ, 843-B
80222	Ao extrair cartas de sentença, o tabelião de notas autentica e autua as cópias das peças dos autos judiciais, com termo de abertura e termo de encerramento, numeradas e rubricadas, de modo a assegurar ao executor da ordem ou ao destinatário do título não ter havido acréscimo, subtração ou substituição de peças?		CNCGJ, 843-C
80223	Ao extrair cartas de sentença, o tabelião de notas faz constar no termo de abertura a relação dos documentos autuados, informando no termo de encerramento o número de páginas da carta de sentença?		CNCGJ, 843-D
80224	Ao extrair cartas de sentença, o tabelião de notas procede à autenticação de cada cópia extraída dos autos do processo judicial, atendidos os requisitos referentes à prática desse ato, incluídas a oposição de selo de autenticidade em cada ato?		CNCGJ, 843-E
80225	A carta de sentença é formalizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação do interessado e da entrega dos autos originais		CNCGJ, 843-F



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	do processo judicial, ou do acesso ao processo judicial eletrônico?		
80226	Ao extrair cartas de sentença, o tabelião de notas reproduz, pelo menos, a sentença ou a decisão a ser cumprida, a certidão de transcurso de prazo sem interposição de recurso (trânsito em julgado), as procurações outorgadas pelas partes e as outras peças processuais que se mostrem indispensáveis ou úteis ao cumprimento da ordem, ou que tenham sido indicadas pelo interessado?		CNCGJ, 843-G
80227	Ao expedir formal de partilha, o tabelião de notas faz constar cópia da petição inicial, das decisões que tenham deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, da certidão de óbito, do plano de partilha, do termo de renúncia, se houver, da escritura pública de cessão de direitos hereditários, se houver, do auto de adjudicação, assinado pelas partes e pelo juiz, se houver, da manifestação da Fazenda do Estado de Santa Catarina, acerca do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Causa Mortis e Doação (ITCMD), da manifestação do Município, se o caso, acerca do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, da sentença homologatória da partilha, e da certidão de transcurso do prazo sem interposição de recurso (trânsito em julgado)?		CNCGJ, 843-H
80228	Ao extrair cartas de sentença, o tabelião de notas comunica o fato nos autos judiciais?		CNCGJ, 843-J

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Imóveis Rurais

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5282	Na lavratura de escrituras relativas a imóveis rurais o notário consigna as certidões fiscais relativas ao Certificado de Cadastro, com a prova de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR referente aos cinco últimos exercícios, ou certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais correspondentes?	CNCGJ, art. 896, II, b, Decreto 93.240/86, art. 1º, III, c, b, c e Lei 7.433/85, art. 1º, § 2º	CNCGJ, art. 802, II, , Decreto 93.240/86, art. 1º, III, c, b, c e Lei 7.433/85, art. 1º, § 2º
5345	Ao lavrar escrituras de desmembramento de imóvel rural é observada a fração mínima de parcelamento impressa no Certificado de Cadastro (CCIR) correspondente?	CNCGJ, art. 903	CNCGJ, art. 713, V,
5348	Ao lavrar escrituras de desmembramento de imóvel rural, cuja alienação seja destinada, comprovadamente, à anexação a outro imóvel rural confinante, remanescendo área igual ou superior à fração mínima impressa no CCIR, o tabelião abstém-se de impor a restrição quanto à fração mínima legal?	CNCGJ, art. 903, § 1º	CNCGJ, art. 713, V,
5351	Ao lavrar escrituras de desmembramento de imóvel rural o notário observa o disposto no art. 2º do Decreto Federal no 62.504, de 8 de abril de 1968? O notário observa a regra que dispõe que os	CNCGJ, art. 903, § 2º, Decreto Federal 62.504/68, art. 2º	, Decreto Federal 62.504/68, art. 2º



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	<p>desmembramentos de imóvel rural que visem a constituir unidades com destinação diversa daquela referida no Inciso I do Artigo 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, não estão sujeitos às disposições do Art. 65 da mesma lei e do Art. 11 do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, desde que, comprovadamente, se destinem a um dos seguintes fins? (I -Desmembramentos decorrentes de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, na forma prevista no Artigo 390, do Código Civil Brasileiro, e legislação complementar; II - Desmembramentos de iniciativa particular que visem a atender interesses de Ordem Pública na zona rural, tais como: a) Os destinados a instalação de estabelecimentos comerciais, quais sejam: 1 - postos de abastecimento de combustível, oficinas mecânicas, garagens e similares; 2 - lojas, armazéns, restaurantes, hotéis e similares; 3 - silos, depósitos e similares. b) os destinados a fins industriais, quais sejam: 1 - barragens, represas ou açudes; 2 - oleodutos, aquedutos, estações elevatórias, estações de tratamento de água, instalações produtoras e de transmissão de energia elétrica, instalações transmissoras de rádio, de televisão e similares; 3 - extrações de minerais metálicos ou não e similares; 4 - instalação de indústrias em geral; c) os destinados à instalação de serviços comunitários na zona rural quais sejam: 1 - portos marítimos, fluviais ou lacustres, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias e similares; 2 - colégios, asilos, educandários, patronatos, centros de educação física e similares; 3 - centros culturais, sociais, recreativos, assistenciais e similares; 4 - postos de saúde, ambulatórios, sanatórios, hospitais, creches e similares; 5 - igrejas, templos e capelas de qualquer culto reconhecido, cemitérios ou campos santos e similares; 6 - conventos, mosteiros ou organizações similares de ordens religiosas reconhecidas; 7 - Áreas de recreação pública, cinemas, teatros e similares).</p>		
5354	<p>O notário lavra na escritura o inteiro teor da autorização emitida pelo INCRA, o Código do Imóvel no INCRA, nome e nacionalidade do detentor, denominação e localização do imóvel, bem como o número da respectiva averbação na matrícula do imóvel?</p>	CNCGJ, art. 903, § 3º	CNCGJ, art. 807, I, II, III, IV e V,
5357	<p>Nas escrituras públicas relativas a imóveis rurais, o tabelião exige a apresentação das certidões fiscais referentes aos tributos sobre ele incidentes?</p>	CNCGJ, art. 904, Lei 5.172/66, art. 205, Decreto n. 93.240/1986, Art. 1º, III, çbç	, Lei 5.172/66, art. 205, Decreto n. 93.240/1986, Art. 1º, III, çbç
5360	<p>Quando da lavratura de escritura para aquisição de imóvel rural por pessoa física estrangeira, é observado o limite de cinquenta módulos de exploração indefinida, em área contínua ou descontínua?</p>	CNCGJ, art. 905, Lei 5.709/71, art. 3	, Lei 5.709/71, art. 3
5363	<p>Quando da lavratura de escritura para aquisição de imóvel rural por pessoa física estrangeira, entre três e cinquenta módulos, é exigida a autorização do INCRA?</p>	CNCGJ, art. 905, § 2º, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 9º	, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 9º



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

5366	Quando da lavratura de escritura para aquisição de mais de um imóvel rural, com área não superior a três módulos, por uma mesma pessoa física estrangeira, é exigida a autorização do INCRA?	CNCGJ, art. 905, § 3º, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 9º, § 3º	, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 9º, § 3º
5369	A lavratura da escritura para aquisição de imóvel rural por pessoa física estrangeira ocorre no prazo de validade da autorização emitida pelo INCRA (30 dias)?	CNCGJ, art. 905, § 4º, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 26	, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 26
5372	Quando da lavratura de escritura para aquisição de imóvel rural por pessoa física estrangeira, é consignada na declaração do adquirente, sob sua responsabilidade, de que não é proprietário de outro imóvel rural com área não superior a três módulos?	CNCGJ, art. 905, § 5º, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 13, II, <i>ç a ç</i>	CNCGJ, art. 808, , Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 13, II, <i>ç a ç</i>
5375	O notário observa, quando da aquisição de imóveis rurais por pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, a destinação do imóvel quanto à implantação de projetos agrícolas, pecuários, industriais, ou de colonização, aprovados pelo Ministério da Agricultura e vinculados aos seus objetivos estatutários, lavrando a escritura no prazo de 30 dias a contar da aprovação pelo Ministério da Agricultura?	CNCGJ, art. 906, caput e seu § 1º, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 14, §§ 1º e 2, II	, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 14, §§ 1º e 2, II
5381	Ao lavrar escritura relativa à aquisição de área rural por pessoas físicas estrangeiras, o notário menciona o documento de identidade do adquirente?	CNCGJ, art. 909, I, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 13, I, <i>ç b ç</i>	, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 13, I, <i>ç b ç</i>
5384	Ao lavrar escritura relativa à aquisição de área rural por pessoas físicas estrangeiras, o notário menciona a prova de residência no território nacional?	CNCGJ, art. 909, II, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 13, I, <i>ç a ç</i>	, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 13, I, <i>ç a ç</i>
5387	Ao lavrar escritura relativa à aquisição de área rural por pessoas físicas estrangeiras, o notário menciona, quando for o caso, a autorização do órgão competente ou o assentimento prévio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional?	CNCGJ, art. 909, III, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 24, I	, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 24, I
5390	Ao lavrar escritura relativa à aquisição de área rural por pessoas jurídicas estrangeiras, o notário faz constar a transcrição do ato que concedeu autorização para a aquisição da área rural, bem como, dos documentos comprobatórios de sua constituição e de licença para funcionamento no Brasil?	CNCGJ, art. 909, § único, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 13	, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 13
5393	Ao lavrar escritura relativa à aquisição de área rural por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, é exigida certidão do Registro de Imóveis comprovando que a soma das áreas pertencentes a estrangeiros no município não ultrapassa um quarto da superfície dos municípios onde se situem?	CNCGJ, art. 910, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 7	, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 7
5396	Ao lavrar escritura relativa à aquisição de área rural por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras o notário observa que pessoas de mesma nacionalidade não podem ser proprietárias, em cada município, de mais de dez por cento da superfície do município?	CNCGJ, art. 910, § 1º, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 7, § 1º	, Incra-Instrução normativa n. 76/2013, art. 7, § 1º
5399	São excluídas das restrições as aquisições de áreas rurais inferiores a	CNCGJ, art. 910, § 2º, Incra-Instrução	, Incra-Instrução normativa n.



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

	três módulos ou quando o adquirente tiver filho brasileiro ou for casado com pessoa brasileira sob o regime de comunhão de bens?	normativa n. 76/2013, art. 7, § 1º	76/2013, art. 7, § 1º
80660	O notário formaliza os contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por pessoa física estrangeira residente no Brasil, pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social por meio de escritura pública?		CNJ, Provimento n. 43, art. 1o.
80661	O notário responsável pela lavratura de escritura pública relativa a arrendamento de imóvel rural por pessoa estrangeira observa o disposto no art. 23 da Lei nº 8.629/1993, bem como os requisitos formais previstos nos artigos 92 e seguintes da Lei nº 4.504/1964, regulamentada pelo Decreto nº 59.566/1966, e o art. 215 do Código Civil de 2002?		CNJ, Provimento n. 43, art. 2o.

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Imóveis Urbanos

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5279	Na lavratura de escrituras relativas a imóveis urbanos o notário consigna as certidões fiscais referentes aos tributos incidentes sobre o imóvel, ou sua dispensa, quando houver transferência de domínio?	CNCGJ, art. 896, II, Lei 7.433/85, art. 1º, § 2º	CNCGJ, art. 802, II C/C art. 806, , Lei 7.433/85, art. 1º, § 2º
5339	Nos casos de lavratura de escritura pública relativa a imóvel urbano cuja descrição e caracterização conste da certidão do Registro de Imóveis, o instrumento consigna, pelo menos, o número do registro ou matrícula no Registro de Imóveis?	CNCGJ, art. 901, Lei 7.433/85, art. 2º	Lei 7.433/85, art. 2º
5342	Nas escrituras públicas relativas a imóveis urbanos o notário dispensa ao adquirente as certidões fiscais referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel, alertando-o de que responderá, nos termos da lei, pelo pagamento dos débitos fiscais existentes e consignando a dispensa no corpo do ato, orientando-o quanto as suas consequências?	CNCGJ, art. 902 caput e parágrafo único	CNCGJ, art. 806,

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Livros e Normas Gerais

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5000	O tabelião de notas abstém-se de praticar atos de seu ofício fora do Município para o qual recebeu delegação?	CNCGJ, art. 872, Lei n. 8.935/1994, art. 9º	CNCGJ, art. 787, caput e seu § 1º, CNCGJ, art. 787, caput e seu § 2º, Lei n. 8.935/1994, art. 9º
5003	Na serventia é escriturado o Livro Obrigatório de Protocolo de Notas?	CNCGJ, art. 878, I	CNCGJ, art. 792, I,
5006	Na serventia é escriturado o Livro Obrigatório de Notas?	CNCGJ, art. 878, II	CNCGJ, art. 792, II,
5009	Na serventia é escriturado o Livro Obrigatório de Testamento?	CNCGJ, art. 878, III	CNCGJ, art. 792, III,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

5012	Na serventia é escriturado o Livro Obrigatório de Procuções?	CNCGJ, art. 878, IV	CNCGJ, art. 792, IV,
5018	Na serventia é escriturado o Livro Obrigatório Índice, mediante fichas ou eletrônico?	CNCGJ, art. 878, VI	CNCGJ, art. 792, VI,
5030	A serventia arquiva cópia das procuções oriundas de outra serventia?	CNCGJ, art. 878, VII	CNCGJ, art. 489,
5063	O notário rubrica todas as folhas utilizadas na realização dos atos?	CNCGJ, art. 879	CNCGJ, art. 794,
5066	O notário exige que todos os intervenientes rubriquem as folhas utilizadas na realização dos atos?	CNCGJ, art. 879	CNCGJ, art. 794,
5069	O notário assina a última folha dos atos?	CNCGJ, art. 879, Código Civil, art. 215, § 1º, VII	CNCGJ, art. 794, , Código Civil, art. 215, § 1º, VII
5072	O notário exige que todos os intervenientes assinem a última folha dos atos?	CNCGJ, art. 879, Código Civil, art. 215, § 1º, VII	CNCGJ, art. 794, , Código Civil, art. 215, § 1º, VII
5075	O notário não utiliza a margem destinada a encadernação?	CNCGJ, art. 879	CNCGJ, art. 794, § 1º,
5078	O notário indica em todas as folhas a espécie do ato lavrado e seu número de protocolo, com a sua respectiva data?	CNCGJ, art. 879, parágrafo único	CNCGJ, art. 794, § 2º
5081	Cada livro da serventia contém índice alfabético organizado pelo nome das partes integrantes do ato?	CNCGJ, art. 880	CNCGJ, art. 795,
5084	O índice alfabético de cada livro da serventia indica a data de realização do ato?	CNCGJ, art. 880	CNCGJ, art. 795,
5087	O índice alfabético de cada livro da serventia indica o número do protocolo?	CNCGJ, art. 880	CNCGJ, art. 795,
5090	O índice alfabético de cada livro da serventia indica o número da folha?	CNCGJ, art. 880	CNCGJ, art. 795,
5336	Os documentos exigidos para a lavratura de escrituras públicas relativas a imóveis são arquivados na serventia notarial?	CNCGJ, art. 900	CNCGJ, art. 799, parágrafo único,
5445	Os serventuários lançam as informações relativas aos atos notariais na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC)?	CNCGJ, art. 918, CNJ, Provimento n. 18	, CNJ, Provimento n. 18
5601	O tabelião pratica atos típicos em qualquer local da circunscrição da serventia pela qual responde, desde que satisfaça todos os requisitos legais e consigne no ato, com máxima precisão, o local no qual a diligência foi realizada?	CNCGJ, art. 933	CNCGJ, art. 787,
80640	Na serventia é escriturado o Livro Obrigatório de Substabelecimento de Procuções?		CNCGJ, art. 792, V

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Livros e Procedimentos

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
80240	O tabelião de notas procede ao envio à Junta Comercial, no prazo máximo de três dias contados da data da expedição do documento, de cópia do instrumento de procução que outorga poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta		Provimento n. 42 do CNJ, Art. 1º





CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa?		
--	---	--	--

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Procuções, Revogações e Subestabelecimento

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5261	Quando lavrado instrumento público de revogação ou de substabelecimento de mandato sem reserva de poderes, o notário, imediatamente, averba à margem do ato revogado ou substabelecido?	CNCGJ, art. 944-A	CNCGJ, art. 812,
5264	No caso de substabelecimento, sendo a procuração original lavrada em outra serventia, ainda que de outro Estado da Federação, o notário faz a comunicação ao respectivo tabelião?	CNCGJ, art. 944-A	CNCGJ, art. 812,
5267	O notário orienta o mandante que a revogação somente terá efeito oponível erga omnes se observados todos os requisitos judicialmente exigíveis? (São considerados requisitos judicialmente exigíveis, dependendo da espécie, a notificação do mandatário, de terceiros interessados, da serventia que lavrou o ato, a publicação de editais, bem como tudo que se fizer adequado para a plena configuração da revogação do instrumento)	CNCGJ, art. 944-B	CNCGJ, art. 813,
5270	É exigida procuração revestida da forma pública para a prática de atos em que seja exigível o instrumento público?	CNCGJ, redação do art. 894, foi alterada, pelo provimento 17/2011, Código Civil, art. 657	, Código Civil, art. 657
5273	Ao utilizar instrumento de mandato de origem estrangeira, no corpo do ato, o notário faz referência ao livro e folhas do Registro de Títulos e Documentos onde foi registrada a procuração?	CNCGJ, redação do art. 895, foi alterada, pelo provimento 17/2011	CNCGJ, art. 488, parágrafo único,
5640	A procuração em causa própria relativa a imóveis lavrada na serventia contém os requisitos da compra e venda (coisa, preço e consentimento), e é regida por suas normas?	CNCGJ, art. 945	CNCGJ, art. 811,
5643	Para a lavratura de procuração em causa própria relativa a imóveis é recolhido o Imposto de Transmissão?	CNCGJ, art. 945, § 1º	CNCGJ, art. 811, § único,
5646	Para a lavratura de procuração em causa própria relativa a imóveis são cobrados os emolumentos da escritura com valor determinado?	CNCGJ, art. 945, § 2º	CNCGJ, art. 811,

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Protocolo de Notas

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5036	No livro de protocolo de escrituras são inscritos todos os atos lavrados na serventia?	CNCGJ, art. 878, § 1º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 793,
5039	No livro de protocolo de escrituras são registrados, em coluna própria, o	CNCGJ, art. 878, § 1º, alterado pelo	CNCGJ, art. 793, I,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	número e a data do protocolo?	Provimento nº 36/2009	
5042	No livro de protocolo de escrituras são registrados, em coluna própria, o nome dos interessados?	CNCGJ, art. 878, § 1º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 793, II,
5045	No livro de protocolo de escrituras são registrados, em coluna própria, a espécie da escritura?	CNCGJ, art. 878, § 1º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 793, III,
5048	No livro de protocolo de escrituras são registrados, em coluna própria, a data da assinatura?	CNCGJ, art. 878, § 1º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 793, IV,
5051	No livro de protocolo de escrituras são registrados, em coluna própria, o livro e folhas em que foi lavrado o ato?	CNCGJ, art. 878, § 1º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 793, V
5054	No livro de protocolo de escrituras são registrados, em coluna própria, o valor dos emolumentos?	CNCGJ, art. 878, § 1º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 793, VI,
5057	No livro de protocolo de escrituras são registrados, em coluna própria, valores destinados ao Fundo de Reparcelamento da Justiça - FRJ?	CNCGJ, art. 878, § 1º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 793, VI,
5060	No livro de protocolo de escrituras são registrados, em coluna própria, as observações que se fizerem necessárias?	CNCGJ, art. 878, § 1º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 793, VII,
5225	O serventuário fornece ao interessado comprovante do protocolo, nele informando sobre o cancelamento do ato notarial se transcorrido o prazo sem a conclusão desejada e a consequente restituição da taxa do Fundo de Reparcelamento da Justiça - FRJ?	CNCGJ, art. 885, § 1º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 797, § 1º,
5228	É arquivada na serventia a segunda via do comprovante de protocolo?	CNCGJ, art. 885, § 2º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 797, § 2º,
5231	O cancelamento promovido atinge o respectivo protocolo, sendo informado no sistema da serventia?	CNCGJ, art. 885, § 3º, alterado pelo Provimento nº 36/2009	CNCGJ, art. 797, § 3º,
80880	Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a assinatura de todos os interessados no ato notarial, o tabelião declara incompleta a escritura e especifica a assinatura faltante?		CNCGJ, art. 797, § 4º

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Reconhecimento de Firmas

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5448	O notário faz o reconhecimento de firma (assinatura) por autenticidade (verdadeiro)?	CNCGJ, art. 919	CNCGJ, art. 821, I,
5451	O notário faz o reconhecimento de firma (assinatura) por semelhança?	CNCGJ, art. 919	CNCGJ, art. 821, I,
5457	No reconhecimento de firma por autenticidade é identificado o signatário por meio de documento?	CNCGJ, art. 919, § 1º	CNCGJ, art. 827, II,
5460	No reconhecimento de firma por semelhança é efetuado o confronto da assinatura apresentada pela parte no documento com a ficha-padrão depositada no cartório ou, ainda, com qualquer outro documento constante do arquivo do respectivo notário e, entre elas, houver	CNCGJ, art. 919, § 2º	CNCGJ, art. 827,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	similitude?		
5463	A serventia efetua o reconhecimento de firma por abono?	CNCGJ, art. 920	CNCGJ, art. 825,
5466	No caso de ser efetuado o reconhecimento por abono, o documento é assinado por réu preso, e a ficha-padrão é preenchida pelo diretor do presídio ou autoridade policial equivalente, com sinal ou carimbo de identificação?	CNCGJ, art. 920	CNCGJ, art. 825,
5469	O notário realiza o reconhecimento de firma lançado em documento redigido em língua estrangeira?	CNCGJ, art. 921, parágrafo único	CNCGJ, art. 820,
5472	É mencionado no reconhecimento de firma a sua espécie?	CNCGJ, art. 922	CNCGJ, art. 821, I,
5475	É mencionado no reconhecimento de firma o nome do signatário por extenso e de modo legível?	CNCGJ, art. 922	CNCGJ, art. 821, II,
5478	É mencionado no reconhecimento de firma a identificação do serventuário que praticou o ato?	CNCGJ, art. 922	CNCGJ, art. 821, III,
5481	No reconhecimento da razão social é declarada a firma lançada e o nome de quem a lançou?	CNCGJ, art. 923	CNCGJ, art. 821, III,
5484	O reconhecimento de firma da razão social é feito mediante comprovação do registro do ato constitutivo da sociedade?	CNCGJ, art. 923	CNCGJ, art. 483,
5487	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém o nome do interessado?	CNCGJ, art. 924, I	CNCGJ, art. 827, I,
5490	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém o endereço do interessado?	CNCGJ, art. 924, I	CNCGJ, art. 827, § 2º,
5493	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém a profissão do interessado?	CNCGJ, art. 924, I	CNCGJ, art. 827, § 2º,
5499	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém o estado civil do interessado?	CNCGJ, art. 924, I	CNCGJ, art. 827, § 2º,
5502	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém a filiação do interessado?	CNCGJ, art. 924, I	CNCGJ, art. 827, I,
5505	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém a data de nascimento do interessado?	CNCGJ, art. 924, I	CNCGJ, art. 827, I,
5508	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém o número e a data da emissão do documento de identificação e repartição expedidora?	CNCGJ, art. 924, II	CNCGJ, art. 827, II,
5511	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém o número da inscrição do CPF?	CNCGJ, art. 924, II	CNCGJ, art. 827, III,
5514	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém a data do depósito?	CNCGJ, art. 924, III	CNCGJ, art. 827, IV,
5517	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém a assinatura do interessado aposta duas vezes no mínimo?	CNCGJ, art. 924, IV	CNCGJ, art. 827, V,
5520	A ficha-padrão destinada ao depósito da assinatura contém o nome e assinatura do serventuário que verificou e presenciou o lançamento da	CNCGJ, art. 924, V	CNCGJ, art. 827, VI,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	assinatura na ficha-padrão?		
5523	A serventia efetua a leitura biométrica da digital e a imagem facial do interessado no sistema eletrônico na elaboração da ficha-padrão?	CNCGJ, art. 924, VI, incluído pelo provimento 36/2009	CNCGJ, art. 827, VII,
5526	O notário mantém fotocópia do documento identificador do interessado, do CPF e de outros que entender necessários para instruir o preenchimento da ficha padrão?	CNCGJ, art. 924, parágrafo único	CNCGJ, art. 827, § 1º,
5529	No caso do interessado ser portador de deficiência visual, esta circunstância é anotada na ficha-padrão?	CNCGJ, art. 925	CNCGJ, art. 830,
5532	No caso do interessado ser portador de deficiência visual, são colhidas, também, a assinatura de duas testemunhas, devidamente qualificadas?	CNCGJ, art. 925	CNCGJ, art. 830,
5535	No caso de menor relativamente incapaz, é anotada na ficha-padrão a menoridade civil e colhida a assinatura dos pais ou responsáveis?	CNCGJ, art. 926	CNCGJ, art. 832
5538	O preenchimento da ficha-padrão ocorre somente na serventia?	CNCGJ, art. 927	CNCGJ, art. 825,
5541	Quando comprovada a impossibilidade do interessado comparecer na serventia, o notário poderá preencher e colher a assinatura em outro local, bem como proceder à leitura biométrica da digital se possuir adequado equipamento para tal cumprimento, autorizada a cobrança de emolumentos referentes à diligência e, quando utilizada, à condução?	CNCGJ, art. 927, § 1º	CNCGJ, art. 787 caput e seu § 1º,
5544	A renovação da ficha-padrão somente pode ser exigida nas hipóteses de alteração do padrão de assinatura anteriormente depositada, mudança na biometria digital ou necessidade de atualização dos dados obrigatórios?	CNCGJ, art. 927, § 2º	CNCGJ, art. 833, I, II e III,
5547	A serventia abstém-se de cobrar emolumentos para a elaboração ou renovação da ficha-padrão?	CNCGJ, art. 927, § 3º	CNCGJ, art. 829,
5550	É efetuado o reconhecimento por autenticidade nos documentos e papéis que visem transmitir ou prometer transmitir propriedade, posse ou direitos sobre bens imóveis?	CNCGJ, art. 928, I	CNCGJ, art. 822, I,
5553	É efetuado o reconhecimento por autenticidade nos documentos e papéis que visem alienar ou dispor de direitos pessoais e reais?	CNCGJ, art. 928, II	CNCGJ, art. 822, I,
5556	É efetuado o reconhecimento por autenticidade nos documentos e papéis que visem alienar veículos automotores?	CNCGJ, art. 928, III	CNCGJ, art. 822, II,
5559	É efetuado o reconhecimento por autenticidade nos documentos e papéis que visem prestar aval, ou fiança com renúncia ao benefício de ordem?	CNCGJ, art. 928, IV	CNCGJ, art. 822, III,
5562	É efetuado o reconhecimento por autenticidade nos documentos e papéis que visem dispor de bens ou direitos de conteúdo econômico apreciável, superior a 30 (trinta) salários mínimos?	CNCGJ, art. 928, V	CNCGJ, art. 822, I,
5565	Quando solicitado, o tabelião efetua o reconhecimento de firma nas procurações para postular em juízo que contenham cláusula outorgando poderes de receber e dar quitação?	CNCGJ, art. 929, Código Civil, art. 654, § 2º	Código Civil, art. 654, § 2º
5568	No caso de documentos firmados por pessoa portadora de deficiência visual ou relativamente incapaz, o reconhecimento é feito por	CNCGJ, art. 930	CNCGJ, art. 823



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	autenticidade?		
5571	No caso de documentos firmados por pessoa portadora de deficiência visual ou relativamente incapaz o notário faz a leitura do documento ao interessado, verificando suas condições pessoais para compreensão do conteúdo, alertando-o sobre possíveis fraudes de que possa ser vítima ao assumir a autoria de um escrito?	CNCGJ, art. 930	CNCGJ, art. 823, parágrafo único,
5574	No caso de pessoa relativamente incapaz, o reconhecimento é feito em documentos cuja validade exija a assistência dos pais ou responsáveis?	CNCGJ, art. 930, parágrafo único	CNCGJ, art. 824,
5598	O tabelião exige requerimento expresso do interessado para efetuar o reconhecimento em documento sem data, incompleto ou que contenha espaços em branco?	CNCGJ, art. 932	CNCGJ, art. 826,
5604	Ao digitalizar a ficha-padrão, o delegatário mantém a original na serventia?	CNCGJ, art. 931	CNCGJ, art. 828

**Especialidade** : Notas

**Categoria** : Testamentos

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)
5676	O testamento público é escrito pelo notário ou seu substituto legal?	CNCGJ, art. 948, Código Civil, art. 1864, I	, Código Civil, art. 1864, I
5682	O notário ou seu substituto legal aprovam o testamento cerrado, atendidas as diretrizes e formalidades estabelecidas nos arts. 1.868 a 1.875 do Código Civil?	CNCGJ, art. 949, Código Civil, arts. 1.868 a 1.875	, Código Civil, arts. 1.868 a 1.875
5685	O notário rubrica todas as folhas do testamento, ressalvando eventuais rasuras ou entrelinhas que verifica?	CNCGJ, art. 949, § 1º	CNCGJ, art. 814, I, CNCGJ, art. 814, II
5688	O notário consigna que o testamento cerrado será havido como revogado se for aberto ou dilacerado pelo testador ou com seu consentimento?	CNCGJ, art. 949, § 2º	CNCGJ, art. 814, III
50219	O testamento público é lido em voz alta pelo tabelião ao testador e a duas testemunhas, a um só tempo; ou pelo testador, se o quiser, na presença destas e do oficial?	CNCGJ, art. 948, Código Civil, art. 1864, II	, Código Civil, art. 1864, II
50220	O testamento público, em seguida à leitura, é assinado pelo testador, pelas testemunhas e pelo tabelião?	CNCGJ, art. 948, Código Civil, art. 1864, III	, Código Civil, art. 1864, III
50221	O tabelião admite que o testamento público seja escrito manualmente ou mecanicamente, bem como ser feito pela inserção da declaração de vontade em partes impressas de livro de notas, desde que rubricadas todas as páginas pelo testador, se mais de uma?	, Código Civil, 1.864, parágrafo único	, Código Civil, 1.864, parágrafo único
50222	Se o testador não souber, ou não puder assinar, o tabelião ou seu substituto legal assim o declaram, assinando, neste caso, pelo testador, e, a seu rogo, uma das testemunhas instrumentárias?	, Código Civil, 1.865	, Código Civil, 1.865
50223	O tabelião atenta para a regra que estipula que o indivíduo inteiramente	, Código Civil, 1.866	, Código Civil, 1.866



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	surdo, sabendo ler, lerá o seu testamento, e, se não o souber, designará quem o leia em seu lugar, presentes as testemunhas?		
50224	Em se tratando de testador cego, o tabelião apenas admite a forma pública para o testamento, lendo-se-lhe, em voz alta, duas vezes, uma pelo tabelião ou por seu substituto legal, e a outra por uma das testemunhas, designada pelo testador, fazendo-se de tudo circunstanciada menção no testamento?	, Código Civil, 1.867	, Código Civil, 1.867
50225	Para aprovação de testamento cerrado, o tabelião certifica-se de que o testador o tenha entregue na presença de duas testemunhas?	, Código Civil, art. 1.868, I	, Código Civil, art. 1.868, I
50226	Para aprovação de testamento cerrado, o tabelião certifica-se de que que o testador declare que aquele é o seu testamento e quer que seja aprovado?	, Código Civil, art. 1.868, II	, Código Civil, art. 1.868, II
50227	Para aprovação de testamento cerrado, o tabelião lavra, desde logo, o auto de aprovação, na presença de duas testemunhas, e o lê, em seguida, ao testador e testemunhas?	, Código Civil, art. 1.868, III	, Código Civil, art. 1.868, III
50228	Para aprovação de testamento cerrado, o tabelião certifica-se de assinar o auto de aprovação, juntamente com as testemunhas e o testador?	, Código Civil, art. 1.868, IV	, Código Civil, art. 1.868, IV
50229	O tabelião começa o auto de aprovação imediatamente depois da última palavra do testador, declarando, sob sua fé, que o testador lhe entregou para ser aprovado na presença das testemunhas; passando a cerrar e coser o instrumento aprovado?	, Código Civil, art. 1.869	, Código Civil, art. 1.869
50230	Quando escrito a rogo do testador, o tabelião o aprova?	, Código Civil, art. 1.870	, Código Civil, art. 1.870
80364	O delegatário envia ao Colégio Notarial do Brasil por meio da Censec relação quinzenal, ainda que negativa, dos testamentos lavrados ou revogados, e dos instrumentos de aprovação dos testamentos cerrados, até os dias 5 e 20 de cada mês?		CNCGJ, art. 815; CNJ, Provimento n. 18/2012, art. 4º
80365	A relação dos testamentos lavrados ou revogados, e dos instrumentos de aprovação dos testamentos cerrados, enviada ao Colégio Notarial do Brasil (CENSEC), contém o nome, CPF e documento de identidade do testador, a espécie e data do ato, e o livro e folhas em que foi lavrado?		CNJ, Provimento n. 18/2012, art. 4.º, § 2º
80366	O delegatário fornece certidões e informações de testamento, enquanto vivo o testador, somente a este ou a procurador com poderes especiais, ou mediante requisição judicial ou do Ministério Público?		CNCGJ, art. 816, parágrafo único; CNJ, Provimento n. 18/2012, art. 5º, a e b
80382	O delegatário abstém-se de fornecer certidões e informações de testamento sem a comprovação do óbito do testador?		CNCGJ, art. 816, caput; CNJ, Provimento n. 18/2012, art. 5º, c
80383	Nos testamentos públicos que disponham sobre a nomeação de tutor, delegatário observa a obrigatoriedade de o ato ser feito por ambos os pais, salvo se um deles for pré-morto ou estiver incapacitado de exercer o poder familiar?		CC, arts. 1.634, VI, e 1.729, parágrafo único
80384	O delegatário abstém-se de lavrar testamento público em que constem		CC, art. 1.801, I a IV



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	como herdeiro ou legatário: a) a pessoa que, a rogo, escreveu o testamento, seu cônjuge ou companheiro, seus ascendentes ou irmãos; b) as testemunhas do testamento; c) o concubino do testador, salvo se separado de fato há mais de cinco anos; d) o próprio tabelião que lavrar ou aprovar o testamento?		
80385	Nos testamentos públicos que estabeleçam cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade sobre bens da legítima, o delegatário faz constar a justa causa declarada pelo testador?		CC, art. 1.848
80403	O delegatário abstém-se de lavrar testamento público conjuntivo?		CC, art. 1.863
80404	Ao lavrar testamento público, o delegatário atesta estar o testador no gozo de pleno discernimento ou, não podendo fazê-lo, exige prova que idônea para tanto?		CC, art. 1.860
80405	O delegatário abstém-se de lavrar testamento público que: a) institua herdeiro ou legatário sob a condição de que este disponha, também por testamento, em benefício do testador, ou de terceiro; b) se refira a pessoa incerta, cuja identidade não se possa averiguar; c) favoreça a pessoa incerta, cometendo a determinação de sua identidade a terceiro?		CC, art. 1.900